



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

EDITAL Nº 10439317 - P-AUDI-CAI

SEI:TJPR Nº 0067768-27.2024.8.16.6000
SEI:DOC Nº 10439317

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2024

O Chefe da Unidade de Auditoria Interna (AUDI) torna público às servidoras e aos servidores deste Tribunal de Justiça que receberá pedidos de inscrição para processo de seleção de servidora ou servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, estável ou não, a ser lotada ou lotado na AUDI e atuar na qualidade de auditor interno, de acordo com as disposições deste edital e da Resolução TJPR nº 274/2020 (Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná).

OBJETO: SELEÇÃO DE SERVIDORA OU SERVIDOR INTEGRANTE DAS CARREIRAS PREVISTAS NO ART. 11 OU CARGOS PREVISTOS NO ART. 44 DA RESOLUÇÃO TJPR Nº 274/2020, ESTÁVEL OU NÃO, A SER LOTADO NA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E ATUAR NA QUALIDADE DE AUDITOR INTERNO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: DAS 12 HORAS DO DIA 03/06/2024 ÀS 19 HORAS DO DIA 14/06/2024.

FORMA DE INSCRIÇÃO: por meio de formulário acessível pelo link <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=6469>.

NÚMERO DE VAGAS: o Processo de Seleção se destina ao preenchimento de **4 (quatro) vagas**, bem como aquelas que vierem a surgir no prazo de validade do certame, respeitadas as disposições do "CAPÍTULO 6 – DA LOTAÇÃO E DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES" do presente Edital de Chamamento.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o chamamento de interessados em participar de seleção de

servidora ou servidor integrante das carreiras ou ocupante dos cargos previstos na tabela abaixo, estável ou não, a ser lotado na AUDI e atuar na qualidade de auditor interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná, e formação de cadastro de reserva no prazo de validade do certame.

Resolução TJPR nº 274/2020	Carreiras
Art. 11	·Jurídica Especial (JES); ·Apoio Especializado Superior (AES); ·Intermediária (INT), cujo servidor tenha educação superior em área correlata às competências da Unidade de Auditoria Interna.

Resolução TJPR nº 274/2020	Cargos
Art. 44	Administrador e Arquiteto, oriundos do Quadro de Pessoal da Secretaria e, atualmente, compondo a estrutura funcional da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

1.1.1 Para os fins da presente seleção e formação da equipe multidisciplinar, segundo as necessidades dos trabalhos atuais da AUDI, considera-se “educação superior em área correlata às competências da Unidade de Auditoria Interna”: Administração, Contabilidade, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação (TI).

1.2. A Auditoria Interna consiste na atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação (*assurance*) e consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Sua missão é auxiliar o Poder Judiciário do Estado do Paraná a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

CAPÍTULO 2 – DAS VAGAS

2.1. As vagas existentes e aquelas que eventualmente vierem a surgir durante o prazo de validade do processo de seleção serão preenchidas, a critério da Administração, por servidora ou servidor ocupante de qualquer das carreiras ou cargos indicados no item 1.1.

2.2. Para os fins dos arts. 7º da Resolução CNJ nº 308/2020 e 14 da Resolução TJPR nº 274/2020, é vedada a participação de servidoras e servidores que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva de Tribunal de Contas;
- b) punidos, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público; e
- c) condenados judicialmente em decisão com trânsito em julgado ou na forma da lei, pela prática de improbidade administrativa ou em sede de processo criminal.

CAPÍTULO 3 – DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada por meio de formulário disponível no link <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=6469>, no período **DAS 12 HORAS DO DIA 03/06/2024 ÀS 19 HORAS DO DIA 14/06/2024**.

3.2. A inscrição implicará, por parte do candidato, em:

(a) conhecer e aceitar as condições estabelecidas para o processo de seleção previstas neste Edital e na Resolução TJPR nº 274/2020, declarando verdadeiras as informações apresentadas no ato de inscrição;

(b) autorizar expressamente o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com a finalidade exclusiva de atender às disposições deste Edital e das etapas do processo seletivo.

CAPÍTULO 4 – DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. Este processo seletivo terá o prazo de validade de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período por ato do Chefe da Unidade de Auditoria Interna.

4.2. Os candidatos selecionados além do número de vagas existentes permanecerão em cadastro de reserva no prazo de validade do processo seletivo.

CAPÍTULO 5 – DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Da Comissão de Seleção

5.1.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção, presidida pelo Chefe da Unidade de Auditoria Interna, além de servidores lotados nesta unidade e por ele designados.

5.1.2 A Comissão de Seleção contará com o apoio da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGEP), inclusive com servidora ou servidor a ser designada(o) para integrá-la durante a segunda fase do processo seletivo.

5.2 Das fases da seleção

5.2.1 A seleção dos candidatos será composta por duas fases:

1ª) Curricular, por meio da análise do formulário de inscrição;

2ª) Entrevista com a candidata ou candidato classificado para esta etapa.

5.2.2. A **primeira fase** consiste na análise das informações constantes do formulário de inscrição, com a atribuição de pontuação para cada um dos itens.

5.2.2.1. A seleção na primeira fase levará em consideração a formação acadêmica, a qualificação técnica e sua correlação com os cargos que trata o presente Edital e as atribuições da AUDI.

5.2.2.2. A seleção na primeira fase será realizada de acordo com os seguintes critérios e pontuação (**N1**):

Primeira Fase

Critério	Definição	Pontuação
-----------------	------------------	------------------

Critério	Definição	Pontuação
<p>C1 - Formação Acadêmica (Peso 2)</p>	<p>Curso(s) de educação superior, independentemente da data de conclusão.</p>	<p>(a) possui um ou mais cursos de educação superior que <u>não se encontra(m)</u> dentre as áreas correlatas à competência da AUDI: 5,0 pontos;</p> <p>(b) possui um curso de educação superior dentre as áreas correlatas à competência da AUDI: 9,0 pontos; ou</p> <p>(c) possui dois ou mais cursos de educação superior dentre as áreas correlatas à competência da AUDI: 10,0 pontos.</p> <p>Limite de 10,0 pontos.</p> <p>*A maior pontuação atribuída ao candidato em uma das alíneas exclui as demais.</p>
<p>C2 - Pós-graduação (Peso 2)</p>	<p>Curso(s) de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA), mestrado ou doutorado, independentemente da data de conclusão.</p>	<p>(a) não possui curso de pós-graduação: 0,0 pontos;</p> <p>(b) possui um ou mais cursos de pós-graduação que <u>não se encontra(m)</u> dentre as áreas correlatas à competência da AUDI: 5,0 pontos;</p> <p>(c) possui uma pós-graduação dentre as áreas correlatas à competência da AUDI: 9,0 pontos; ou</p> <p>(d) possui duas ou mais pós-graduações dentre as áreas correlatas à competência da AUDI: 10,0 pontos.</p> <p>Limite de 10,0 pontos.</p> <p>*A maior pontuação atribuída ao candidato em uma das alíneas exclui as demais.</p>
<p>C3 - Formação complementar (Peso 1)</p>	<p>Curso de capacitação com carga-horária <u>mínima de 5 horas</u>, em que a data de conclusão seja <u>igual ou superior a 01/07/2022</u>.</p>	<p>(a) <u>curso(s)</u> que não se encontram dentre as áreas correlatas à competência da AUDI: 0,5 ponto para cada curso;</p> <p>(b) curso(s) dentre as áreas correlatas à competência da AUDI: 1,0 ponto para cada curso.</p> <p>Limite de 10,0 pontos.</p>

Critério	Definição	Pontuação
C4 - Áreas de Conhecimento (Peso 1)	Áreas de conhecimento: ·Auditoria; ·Controle Interno ou Externo; ·Compliance ou Integridade; ·Administração/Gestão; ·Contabilidade Pública; ·Orçamento Público; ·Finanças Públicas; ·Gestão de Riscos; ·Governança.	Para cada curso de pós-graduação (C2) e formação complementar (C3), em que for identificada alguma destas áreas de conhecimento, será atribuído 1,0 ponto . Limite de 10,0 pontos.

5.2.2.3. Para os fins das fases da presente seleção e formação da equipe multidisciplinar necessária aos trabalhos atuais, consideram-se áreas correlatas à competência da AUDI: Administração, Contabilidade, Engenharia Civil e Tecnologia da Informação (TI).

5.2.2.4. A comprovação dos cursos definidos nos critérios “C1”, “C2” e “C3” poderá ser realizada, a critério da Comissão de Seleção, pelos registros existentes no sistema Hércules atualizados até o final do período de inscrição.

5.2.3. A pontuação na primeira fase será representada pela seguinte equação, considerada 1 (uma) casa decimal:

Pontuação da primeira fase

$$N1 = [(C1*2)+(C2*2)+C3+C4] / 6$$

5.2.4. Serão considerados elegíveis para a segunda fase (entrevista) as 20 (vinte) maiores notas (N1) que alcançarem o **mínimo de 50% da pontuação máxima para a primeira fase**.

5.2.4.1. Observados os requisitos do item 5.2.4, em caso de haver mais de um candidato empatado na 20ª posição, todos serão elegíveis à segunda fase.

5.2.4.2. O resultado da primeira fase será divulgado aos candidatos por meio do sistema Mensageiro.

5.2.4.3. Os candidatos selecionados para a segunda etapa serão comunicados por Mensageiro para a entrevista na modalidade virtual (plataforma Microsoft Teams), sendo disponibilizado no corpo da mensagem o *link*, dia e horário para o acesso.

5.2.5. A **segunda fase** compõe-se de entrevista, de acordo com o seguinte critério e pontuação (N2):

Segunda Fase

Critério	Definição	Pontuação
----------	-----------	-----------

Entrevista	<p>Perguntas abertas que serão realizadas por cada um dos examinadores que integram a Comissão de Seleção, com a finalidade de avaliar a servidora ou o servidor a partir dos seguintes temas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Visão sistêmica e analítica da organização (C1); • Trabalho em equipe (C2); • Liderança (C3); • Ética pública e integridade (C4); • Experiência anterior em auditoria, controle interno ou externo, compliance ou integridade, administração/gestão, contabilidade pública, orçamento público, finanças públicas, gestão de riscos e governança (C5); • Gerenciamento de conflitos e comunicação não violenta (C6); • Perfil e qualidades necessárias para exercer atividades de auditoria (C7). 	Limite de 10,0 pontos
-------------------	---	------------------------------

5.2.5.1 A pontuação na segunda fase será representada pela seguinte equação, considerada 1 (uma) casa decimal:

Pontuação da segunda fase

$$N2 = [(C1*3)+(C2*4)+(C3*3)+(C4*3)+C5+C6+(C7*5)] / 20$$

5.2.5.2. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de acesso e/ou transmissão para realização da entrevista na modalidade virtual.

5.2.5.3. Em caso de problema de acesso e/ou transmissão no dia programado para a entrevista, será tolerado o atraso de até 10 (dez) minutos além do horário previsto para o início desta atividade, salvo se devidamente justificado.

5.2.6. Ao final da segunda fase, os candidatos serão classificados segundo os resultados alcançados em ambas as etapas, de acordo com a seguinte equação:

Resultado final

$$NF = [(N1*1) + (N2*2)] / 3$$

5.2.6.1. Estarão aptos à lotação na AUDI, na ordem de classificação, as servidoras e os servidores que obtiverem no **mínimo 70% da nota máxima**, assim considerada a média das duas etapas (NF).

5.2.6.2. São critérios de desempate, na seguinte ordem:

(a) maior nota na segunda fase (N2);

(b) maior nota na primeira fase (N1);

(c) maior tempo de serviço no Poder Judiciário do Estado do Paraná.

5.2.7. O resultado da segunda fase será divulgado por meio do sistema Mensageiro.

5.2.8. Os servidores selecionados após ambas as etapas serão comunicados pelo sistema Mensageiro.

CAPÍTULO 6 – DA LOTAÇÃO E DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES

- 6.1. Para a lotação, as servidoras e/ou os servidores selecionados deverão providenciar a documentação prevista no art. 14 da Resolução TJPR nº 274/2020, bem como firmar termo de confidencialidade, conduta e ética, declarando ciência e comprometimento com as disposições do Decreto Judiciário TJPR nº 110/2021 (Código de Ética da unidade de auditoria interna do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná).
- 6.2. A lotação das servidoras e/ou servidores selecionados dependerá de juízo de conveniência e oportunidade do Presidente do Tribunal de Justiça e, somente ocorrerá, por ato discricionário desta autoridade.
- 6.3. A escolha ocorrerá a critério e conveniência da Presidência do Tribunal e incidirá sobre os nomes de servidoras e/ou servidores selecionados após a conclusão das duas etapas, independentemente da ordem de classificação. Os demais classificados serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade deste processo seletivo.
- 6.4. O efetivo exercício só ocorrerá após a publicação do ato determinando a lotação do servidor.
- 6.5. A participação ou a seleção da servidora ou servidor neste processo seletivo não resulta em direito à lotação na AUDI nem à gratificação referente às funções comissionadas legalmente previstas.
- 6.5.1. A lotação da servidora ou servidor proveniente de unidade judiciária de 1º grau está condicionada às restrições impostas pelos arts. 53A a 53E da Lei Estadual nº 16.024/2008 (Estatuto dos Funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná), incluídos pela Lei Estadual nº 20.329/2020, e demais atos normativos correlatos, incumbindo à Secretaria de Gestão de Pessoas a análise sobre a presença dos requisitos para eventual lotação.
- 6.6. As servidoras e/ou os servidores selecionados atuarão na qualidade de auditores internos, podendo ser designados, por ato discricionário do Presidente do Tribunal de Justiça, para o exercício da função abaixo relacionada, conforme prevista na Lei Estadual nº 21.811, de 13 de dezembro de 2023:

FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
Assessor da Unidade de Auditoria Interna	FA-02	R\$ 3.400,14

- 6.7. A servidora ou servidor lotado não poderá exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular dos processos administrativos, nem a realização de práticas que configurem atos de gestão, devendo se desligar imediatamente de grupos de trabalho, comitês, comissões e tarefas incompatíveis com as atribuições da AUDI.
- 6.8. Fica ciente a servidora ou servidor de que a aprovação no Processo de Seleção para o exercício da função de Assessor da Unidade de Auditoria Interna e relotação na Unidade de Auditoria Interna exige, neste momento, a disponibilidade para o exercício das atividades presencialmente em Curitiba (PR).

CAPÍTULO 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. As dúvidas a respeito deste Edital podem ser encaminhadas para o e-mail ***ps_auditoria@tjpr.jus.br*** e serão dirimidas pela Comissão de Seleção.
- 7.2. O processo de seleção será conduzido pela AUDI, com apoio e participação da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como de outras unidades que possam ser convidadas a contribuir, caso necessário.

Curitiba (PR), *datado e assinado eletronicamente.*

MAURÍCIO CARDOSO SEGUNDO
Consultor Jurídico
Presidente da Comissão de Seleção

ENIO NAKAMURA OKU
Consultor Jurídico
Membro da Comissão de Seleção

WAGNER PAULO MARTINS
Analista de Sistemas
Membro da Comissão de Seleção

JOSELEINE PIRES GOGENIEVSKI
Técnica Judiciária
Membro da Comissão de Seleção – 2ª Fase



Documento assinado eletronicamente por **JOSELEINE PIRES GOGENIEVSKI, Chefe de Seção**, em 20/05/2024, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ENIO NAKAMURA OKU, Assessor da Unidade de Auditoria Interna**, em 20/05/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER PAULO MARTINS, Assessor da Unidade de Auditoria Interna**, em 20/05/2024, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CARDOSO SEGUNDO, Chefe da Unidade de Auditoria Interna**, em 20/05/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10439317** e o código CRC **F42D65C0**.